



Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Sérgio Ricardo
Telefone: 3613 7155 / 7575 - Fax: 3613-7672
e-mail: gab.sergio@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. 105
Rub. FMV

PROCESSO N°	12.564-4/2012
PRINCIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
INTERESSADO	FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO
ASSUNTO	PEDIDO DE RESCISÃO DOS ACÓRDÃOS Ns° 3782/2011 e 170/2012
RELATOR	CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO

RELATÓRIO

Cuida-se de Pedido de Rescisão com requerimento de efeito suspensivo interposto pelo ex-gestor da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Sr. Filemon Gomes Costa Limoeiro, em face dos Acórdãos nº 3782/2011 e 170/2012, por meio do qual foi julgado regulares com determinações legais as contas anuais de sua gestão, exercício de 2010, oportunidade em que foi determinada a restituição aos cofres públicos do valor equivalente à 227,27 UPF's/MT.

Por meio do Acórdão nº 786/2012 (fls. 71/77), o Pedido de Rescisão foi conhecido e recebido com efeito suspensivo aos Acórdãos nº 3782/2011 e 170/2012, com fulcro no art. 251, II, III e V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, submetendo os autos à Secretaria de Controle Externo para análise.

A Equipe Técnica manifestou-se conclusivamente, às fls. 90/98, pela procedência do pedido, reformando-se parcialmente o Julgado, para afastar a determinação de ressarcimento do valor equivalente a 227,27 UPFs/MT.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 1082/2014, da lavra do Procurador Gustavo Coelho Deschamps, opinando pelo conhecimento e provimento parcial do pedido, para que seja excluída a determinação de restituição de valores ao gestor, referente a 227,27 UPF's.

É o relatório